



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



## **E D I T A L**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015**

**(Processo nº 2015001954)**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 2.981, de 03 de fevereiro de 2015, torna público, para ciência dos interessados, na forma das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais 7.468/2011, 7.466/2011, 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 2015001954**, a abertura de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETO ACÚSTICO PARA A NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.GO.

**DATA: 16/11/2015**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**



**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de projeto acústico para a nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual deverá observar os termos e especificações constante neste edital e seus anexos.

**1.1.1.** O presente objeto consiste na elaboração de Projeto Executivo Acústico com detalhamento / especificação acústica em planta baixa, cortes, vistas internas, planta de piso, detalhes de isolamento / revestimento acústico, estudo da geometria acústica e imagens 3D.

**1.1.2.** Integra também o presente objeto a elaboração de Relatório Técnico/Descritivo/Memorial com cálculo do tempo de reverberação, especificações do isolamento acústico, considerações de compatibilização com projetos complementares, especificações dos materiais acústicos utilizados e quadro quantitativo dos materiais utilizados para o devido tratamento acústico de auditório segundo a NBR 12.179 (1992) referente ao tratamento acústico em recintos fechados.

**1.2.** Os ambientes da nova sede que deverão ter suas áreas analisadas e projetadas serão os seguintes:

### **Térreo:**

1. Auditório 1 – para aproximadamente 74 lugares mais 04 portadores de necessidades especiais (104 m<sup>2</sup>), hall de entrada (29,28m<sup>2</sup>) e sala técnica (7,30 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, ensaios e apresentação de corais;
2. Auditório 2 – para aproximadamente 154 lugares mais 04 portadores de necessidades especiais (172,45 m<sup>2</sup>) e sala técnica (7,30 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, ensaios e apresentação de corais, ocasionalmente espaço cedido para a comunidade para outros eventos;



## 1º Pavimento

1. Auditório - Comissões 1 - para aproximadamente 21 lugares/mesas mais 01 para portadores de necessidades especiais (102,19 m<sup>2</sup>), sala de galeria para 26 lugares mais 02 para portadores de necessidades especiais (24,06 m<sup>2</sup>) e sala de som (3,70 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, entre outras funções;
2. Auditório - Comissões 2 - para aproximadamente 26 lugares/mesas mais 01 para portadores de necessidades especiais (119,11 m<sup>2</sup>), sala de galeria para 54 lugares mais 02 para portadores de necessidades especiais (45,00 m<sup>2</sup>) e sala de som (3,70 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, entre outras funções;

## 2º Pavimento

1. Plenário Principal (2º Pavimento) - para aproximadamente 300 lugares (828,00 m<sup>2</sup>) e galeria (mezanino dentro do plenário, 3º pavimento) 270 lugares (464,00 m<sup>2</sup>), totalizando 570 lugares/mesas e 1.282,00 m. O volume do plenário merece uma atenção especial devendo ser analisado em seu conjunto, com áreas a serem tratadas com isolamento fônico e acústico. Com acabamento refinado para finalidades como Sessões Plenárias Ordinárias e Especiais.
2. Auditório / Comissões Reunidas - para aproximadamente 100 lugares/mesas (228,00 m<sup>2</sup>), com acabamento refinado para finalidades como: reuniões políticas, reunião de comissões, audiências públicas, palestras e atividades similares.

3. Cenário de gravação da TV de 50 m<sup>2</sup>.

**1.3.** Deverão ser fornecidas especificações técnicas de isolamento acústico e absorção sonora assim como considerações de compatibilização com projetos complementares dos seguintes locais:

### Térreo:

- Saguão de entrada principal para comportar recepções e transmissões de eventos;
- Salas de aula;
- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;



- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

#### **1º Pavimento**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

#### **2º Pavimento**

- Saguão de descanso;
- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

#### **3º Pavimento**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

#### **4º Pavimento**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento dos licitantes junto ao sistema Comprasnet.GO, que se dará de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

**2.1.1.** O sistema Comprasnet.GO será acessado pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), cuja administração está à cargo da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

**2.1.2.** Como condição para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, a documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômico-



financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**2.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Assembleia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**2.4.** A participação dos licitantes dar-se-á por meio da digitação de sua senha de identificação e subsequente encaminhamento de proposta de preço, o que deverá ocorrer no período de até **30 (trinta) minutos** após o horário previsto para início da sessão pública deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.5.** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

**2.6.** Iniciada a sessão pública deste pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**2.7.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que:

**2.7.1.** Esteja com seu direito de licitar suspenso ou impedida de contratar com a ASSEMBLEIA ou o Estado de Goiás, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**2.7.2.** Foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou que não tenha se reabilitado perante a autoridade que o aplicou a penalidade, consoante art.82 da Lei Estadual nº 17.928/2012.



2.7.3. Se enquadrem em alguma das situações descritas no art.9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7.4. Encontrarem-se em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.7.5. Tenha, na condição de sócios, controladores, diretores ou outra função, quaisquer servidores e/ou deputados estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em exercício, bem como seus parentes até terceiro grau.

2.7.6. Estejam reunidas em consórcio.

2.7.7. Não estiverem devidamente cadastradas, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO.

2.7.8. Que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **FASE 1 - DO REGISTRO DE PROPOSTAS:**

3.1. A sessão pública deste pregão eletrônico terá início no dia 16 de novembro de 2015, às 09:00 horas, momento a partir do qual os licitantes terão 30 (trinta) minutos para registro de suas propostas de preços, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1. No sistema, as propostas registradas deverão consignar o valor global do contrato, considerando, todos os trabalhos a serem desenvolvidos, bem como insumos, tributos e demais custos diretos e indiretos, necessários à perfeita prestação do serviço ora licitado.

3.1.2. Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, sem identificar os licitantes participantes, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitido a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

3.1.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais.

#### **FASE 2 - ETAPA DE LANCES:**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



**3.2.** Após o encerramento do período destinado ao registro de propostas, terá início a etapa competitiva, quando todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**3.2.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último ofertado e registrado por ele no sistema, sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**3.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, no entanto, seu detentor não será identificado.

**3.2.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**3.2.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

**3.2.5.** A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **FASE 3 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.3.** Nos termos do art. 7º, parágrafo único da Lei 17.928/12, a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **FASE 4 - DA NEGOCIAÇÃO:**

**3.4.** Ao final da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.





**3.4.1.** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

#### **FASE 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**3.5.** Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por email, para o endereço [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br), planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**3.5.1.** A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, ao final da sessão, será assegurado o prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via email, para o endereço [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br), a documentação atualizada, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão.

**3.5.2.** No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste edital, para as exigências não previstas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta e planilha de custos, como condição indispensável para a contratação.

**3.5.3.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “*status irregular*” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**3.5.4.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.





**3.5.4.1.** Se na proposta considerada vencedora o preço global for superior ao preço estimado indicado no Anexo 01 deste edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação à este, e não sendo possível atingi-lo, o licitante será desclassificado e será restabelecida a etapa de lances.

**3.5.5.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo mesmo.

## **FASE 6 - DOS RECURSOS:**

**3.6.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**3.6.1.** Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**3.6.2.** As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser apresentados em local próprio do sistema, e excepcionalmente, encaminhados por email para o endereço [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br), mas não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**3.6.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.



**3.6.4.** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

#### **FASE 7 - DO JULGAMENTO:**

**3.7.** O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.7.1.** O objeto deste pregão será adjudicado para o licitante que apresente o menor preço global ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas a proposta.

**3.7.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar para o endereço constante no rodapé deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, o original ou cópia autenticada da proposta, planilha de custos e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências não contempladas e que apresentem irregularidades no cadastro obrigatório.

**3.7.3.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a embasar sua decisão no tocante ao julgamento das propostas.

#### **FASE 8 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

**3.8.** Não havendo recursos, será verificada a regularidade dos atos procedimentais, uma vez constatada, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e em seguida encaminhará os autos ao Diretor-Geral da Assembleia para análise e homologação do certame.

**3.8.1.** Na possibilidade de haver recursos, a regularidade dos atos procedimentais do certame será verificada após a decisão final sobre os mesmos, e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**3.8.2.** Desde que observado o contraditório e a ampla defesa, o Diretor-Geral da Assembleia poderá deixar de homologar ou cancelar esta licitação por razões de conveniência ou oportunidade.



## **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do item 3.5, deverá preferencialmente, ser formatada nos termos do modelo constante no Anexo 02 deste edital, e conter as especificações técnicas de forma clara, completa e detalhada dos serviços ofertados bem como o valor global para sua execução, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerado apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do serviço.

**4.1.1.** A proposta deverá consignar expressamente o nome da empresa vencedora, CNPJ, endereço, CEP, telefones, e-mail de contato, banco, agência, conta corrente e ainda estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

**4.1.2.** As propostas cujos serviços não atendam as especificações e padrões exigidos neste edital, serão desclassificados.

**4.1.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**4.1.4.** As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, e caso o licitante não seja convocado para assinatura do contrato neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos por meio do referido documento.

## **CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN e da documentação complementar especificada abaixo.

**5.1.1.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.



5.2. Os licitantes deverão encaminhar via email, para o endereço [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

**A)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**A.1)** O ato constitutivo deverá prever como atividade a prestação de serviços de arquitetura ou engenharia e estar registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**B)** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que comprove ter executado serviços semelhantes ao ora licitado, em auditórios, teatros, cinemas, salas de espetáculos ou similares.

**C)** Um ou mais atestados que comprovem a execução dos serviços ora licitados em auditórios, teatros, cinemas, salas de espetáculos, salões de eventos ou similares, e cuja área de intervenção seja igual ou superior a 400 m<sup>2</sup>.

**C.1)** Para fins de comprovação da capacidade técnica descrita na alínea anterior será admitida a somatória de atestados desde que em cada atestado seja comprovado a execução de serviço em uma área de no mínimo 150 m<sup>2</sup>.

**C.2)** Somente serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que estejam registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**D)** Declaração informando o nome do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços, a qual deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

**D.1)** Comprovante de que o responsável técnico seja Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) e esteja regulamente inscrito(a) no Conselho Regional de



Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**D.2)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT registradas ou emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que comprovem que o responsável técnico possui capacidade técnico-profissional para a execução de serviços compatíveis em características, dimensões e prazos com o objeto desta licitação.

**E)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art.31, I da Lei nº8.666/93.

**F)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**G)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

**5.3.** Para as informações que apresentem alguma inconsistência ou que não estejam contempladas no CRC, sobretudo os descritos no item anterior, será assegurado o prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via email, para o endereço [licitacao@assembleia.go.gov.br](mailto:licitacao@assembleia.go.gov.br), a documentação atualizada a fim de comprovar sua regularidade, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão.

**5.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**5.5.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.



**5.5.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, salvo aqueles que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO VI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** O licitante vencedor, não poderá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto desta licitação, devendo valer-se de meios próprios para a total e eficiente execução dos serviços ora contratados.

## **CAPÍTULO VII – DO CONTRATO**

**7.1.** Homologado o resultado da licitação, a ASSEMBLEIA, respeitadas a ordem de classificação, convocará o vencedor para assinatura do contrato, na data, horário e local a serem informados no momento de sua convocação.

**7.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua convocação, prorrogáveis por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela ASSEMBLEIA, para assinar o contrato decorrente deste processo licitatório.

**7.3.** O contrato será assinado pelo Presidente da ASSEMBLEIA e pelo licitante vencedor, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência do instrumento contratual.

**7.4** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**7.5.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato, ou não manter as condições de habilitação, a ASSEMBLEIA poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, inclusive



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



quanto a prazo e preços, na ordem de classificação, procedendo sua convocação e contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

**7.5.1.** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, a ASSEMBLEIA deverá negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado pela licitante inicialmente vencedora, bem como verificar se a licitante atende à todos os requisitos relativos à proposta e habilitação exigidos neste edital.

**7.6.** O contrato assinado com a empresa vencedora entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia ofertado pela empresa licitante, não podendo ser prorrogado.

**7.7.** O Diretor-Geral da Assembleia, observando as prescrições do art. 67 da Lei nº8.666/93, art.51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art.3º, §4º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, designará o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias para configurar o fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual.

**7.8.** A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor do Contrato no controle e coordenação da execução do contrato decorrente desta licitação.

## **CAPÍTULO VIII – DA ENTREGA DO SERVIÇO**

**8.1.** O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos serviços, sem custo adicional de frete, transporte, fotografias, plotagem ou qualquer outro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização para início dos serviços e da Nota de Empenho.

**8.1.1.** Os projetos e demais documentos produzidos em decorrência da prestação dos serviços desta licitação deverão ser entregues na Seção de Ambientação e Projetos da ASSEMBLEIA, no endereço constante no rodapé deste edital, em dia útil, de expediente normal, entre 9h e 11:30h ou 14h e 17:30h.

**8.2.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**8.2.1.** Provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias;

**8.2.2.** Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a





adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos projetos considerados inadequados ou em desconformidade com as exigências previstas neste edital ou em seus anexos.

**8.4.** O prazo de entrega dos serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art.57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

**8.4.1.** Para os fins previstos neste item, o licitante vencedor deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## **CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria instituição, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

**9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**9.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.3.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a Assembleia poderá aplicar advertência à contratada que execute insatisfatoriamente o contrato ou que acarrete transtornos na prestação do serviço.

**9.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo Gestor do Contrato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**10.2.** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do contratado.

**10.3.** Caberá ao contratado apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

**10.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo contratado de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do subitem **10.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela



ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **10.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**10.6.** A despesa decorrente deste Pregão, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o exercício de 2015, Dotação Orçamentária nº101.01.031.1042.1179.04.00 e Natureza de Despesa nº4.4.90.51.01.

## **CAPITULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital:

**11.1.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

**11.1.2.** Atender as definições deste edital e seus anexos, bem como entregar o serviço nos prazos e critérios estipulados;

**11.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à ASSEMBLEIA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

**11.1.4.** Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas à execução contratual, tais como transporte, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, obrigações sociais trabalhistas, fotografias, cópias, plotagem e etc ;

**11.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela ASSEMBLEIA, relacionados com os serviços ora licitados, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;



**11.1.6.** Estar durante a execução dos serviços em contato com a equipe da Assembleia para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução dos projetos;

**11.1.7.** Realizar o serviço dentro da boa técnica e em conformidade legal, fornecendo sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do mesmo;

**11.1.8.** Apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos projetos junto aos respectivos conselhos profissionais, assinada e quitada;

**11.1.9.** Observar as normas municipais, estaduais e federais atinentes a determinações ambientais e de saúde pública que regulamentam as construções e similares.

**11.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, objetos deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua elaboração ou fornecimento;

**11.2.** Aplicam-se ao contrato objeto desta licitação as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**11.3.** Designar 01 (um) representante ou preposto para acompanhar a execução dos serviços e comunicar por escrito à Assembleia, seu nome completo, CPF, RG e cargo ou função desempenhada na Contratada.

## **CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste processo de licitação.

**12.2.** Fornecer ao contratado o projeto de arquitetura e projeto executivo da obra da nova sede do Poder Legislativo Estadual.

**12.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus anexos, assim como aqueles que estejam em dissonância com as normas técnicas aplicáveis a matéria.



**12.4.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega ou execução dos serviços contratados;

**12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**12.6.** Supervisionar e acompanhar a execução dos projetos e suas etapas, podendo convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas, avaliando cada etapa dos serviços.

### **CAPÍTULO XIII – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a rescisão deste e o seu consequente cancelamento em desfavor do responsável pela sua inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da ASSEMBLEIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ASSEMBLEIA; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** À ASSEMBLEIA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CAPÍTULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



**14.1.1.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

## **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.2.** Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após sua comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**15.2.1.** Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**15.3.** A Assembleia poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará em caso de ilegalidade.

**15.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**15.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**15.5.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



**15.6.** Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo 01** – Termo de Referência; **Anexo 02** – Modelo de Apresentação de Proposta; **Anexo 03** – Minuta do Contrato.

**15.7.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 26 de outubro de 2015.

---

**Fabiano Gomes de Oliveira**  
*Diretor Geral*

---

**Frederico Leão Abrão**  
*Pregoeiro*





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015

(Processo nº 2015001954)

### ANEXO 01

| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO<br/>DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>OBJETO</b>                                                                                 | Contratação de empresa especializada na elaboração e confecção de Projeto Acústico para a nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.                                                                                                                           |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                                                                          | Os serviços objeto desta licitação são imprescindíveis para conferir a qualidade e o tratamento acústico necessário aos espaços e ambientes da nova sede do Poder Legislativo Estadual, assegurando a adequada propagação do som e evitando eventuais distorções ou ruídos. |
| <b>ADJUDICAÇÃO</b>                                                                            | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>FISCALIZAÇÃO</b>                                                                           | Conforme Capítulo VII do edital.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PRAZO E LOCAL<br/>PARA ENTREGA DOS<br/>SERVIÇOS</b>                                        | Conforme Capítulo VIII do edital.                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PENALIDADES</b>                                                                            | Conforme Capítulo IX do edital.                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FORMA DE<br/>PAGAMENTO</b>                                                                 | Conforme Capítulo X do edital.                                                                                                                                                                                                                                              |



| ITEM ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
| 01         | <b>PROJETO ACÚSTICO</b> (Projeto Executivo) com detalhamento / especificação acústica em planta baixa, cortes, vistas internas, planta de forro, planta de piso, detalhes de isolamento / revestimento acústico, estudo da geometria acústica e imagens 3D.<br><br>Relatório Técnico/Descritivo/Memorial com cálculo do tempo de reverberação, especificações do isolamento acústico, considerações de compatibilização com projetos complementares, especificações dos materiais acústicos utilizados e quadro quantitativo dos materiais utilizados para o devido tratamento acústico de auditório segundo a NBR 12.179 (1992) referente ao tratamento acústico em recintos fechados. | <b>R\$ 46.833,33</b>  |

1. Deverão ter suas áreas analisadas e projetadas, os seguintes ambientes da nova sede:

**A) Térreo:**

**A1)** Auditório 1 – para aproximadamente 74 lugares mais 04 portadores de necessidades especiais (104 m<sup>2</sup>), hall de entrada (29,28m<sup>2</sup>) e sala técnica (7,30 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, ensaios e apresentação de corais;

**A2)** Auditorio 2 – para aproximadamente 154 lugares mais 04 portadores de necessidades especiais (172,45 m<sup>2</sup>) e sala técnica (7,30 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, ensaios e apresentação de corais, ocasionalmente espaço cedido para a comunidade para outros eventos;

**B) 1º Pavimento:**

**B1)** Auditório - Comissões 1 - para aproximadamente 21 lugares/mesas mais 01 para portadores de necessidades especiais (102,19 m<sup>2</sup>), sala de galeria para 26 lugares mais 02 para portadores de necessidades especiais (24,06 m<sup>2</sup>) e sala de som (3,70 m<sup>2</sup>) – com



acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, entre outras funções;

**B2) Auditório - Comissões 2** - para aproximadamente 26 lugares/mesas mais 01 para portadores de necessidades especiais (119,11 m<sup>2</sup>), sala de galeria para 54 lugares mais 02 para portadores de necessidades especiais (45,00 m<sup>2</sup>) e sala de som (3,70 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, entre outras funções;

### **C) 2º Pavimento**

**C1) Plenário Principal (2º Pavimento)** - para aproximadamente 300 lugares (828,00 m<sup>2</sup>) e galeria (mezanino dentro do plenário, 3º pavimento) 270 lugares (464,00 m<sup>2</sup>), totalizando 570 lugares/mesas e 1.282,00 m. O volume do plenário merece uma atenção especial devendo ser analisado em seu conjunto, com áreas a serem tratadas com isolamento fônico e acústico. Com acabamento refinado para finalidades como Sessões Plenárias Ordinárias e Especiais.

**C2) Auditório / Comissões Reunidas** - para aproximadamente 100 lugares/mesas (228,00 m<sup>2</sup>), com acabamento refinado para finalidades como: reuniões políticas, reunião de comissões, audiências públicas, palestras e atividades similares.

**C3) Cenário de gravação da TV** de 50 m<sup>2</sup>.

2. Deverão ser fornecidas especificações técnicas de isolamento acústico e absorção sonora, assim como considerações de compatibilização com projetos complementares dos seguintes locais:

#### **A) Térreo:**

- Saguão de entrada principal para comportar recepções e transmissões de eventos;
- Salas de aula;
- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

#### **B) 1º Pavimento:**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;



- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

**C) 2º Pavimento:**

- Saguão de descanso;
- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

**D) 3º Pavimento:**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

**E) 4º Pavimento:**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

**3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

O projeto completo de acústica deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 12179/ABNT ou a que vier substituí-la, complementado, no que couber, com as orientações e instruções adicionais fornecidas à Seção de Ambientação e Projeto da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e compatibilizado com o projeto Arquitetônico e Complementares da nova sede.

O projeto deverá compreender todos os serviços e especificações necessárias à adequação de materiais e revestimentos com o fim de proporcionar o isolamento e o tratamento necessários aos diversos ambientes de estudos, salão de múltiplo uso, espaços para a fala, música e outros ambientes em que forem necessários o controle dos ruídos, devendo ser apresentados os seguintes conteúdos:

1. Reflexões do teto;
2. Reflexões laterais das paredes;
3. Isolamento Acústico;
4. Absorção Acústica;
5. Tempo de Reverberação;
6. Detalhes Construtivos;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



7. Especificações de Materiais;
8. Gráfico de Sabine/ Eyring;
9. Memorial Descritivo;
10. Especificação de materiais;
11. Quantitativos;
12. Orçamento Prévio de Materiais e Equipamentos (devido à especificidade das instalações)

### **3.1. Detalhes:**

Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de execução. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e similares.

### **3.2. Memorial descritivo:**

De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias à perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto. Além das especificações técnicas de todos os materiais a serem empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados com a indicação dos resultados mínimos esperados.

### **3.3. Especificação de materiais:**

Deverão ser especificados todos os materiais pertencentes a infraestrutura de construção civil, também, os equipamentos que deverão ser instalados.

Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo engenheiro fiscal.

Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupo de três.



### **3.4. Quantitativos:**

Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

As áreas objeto dos estudos deverão ter um isolamento acústico compatível à sua atividade, impedindo primeiramente que o ruído proveniente de áreas vizinhas invada os mesmos e vice-versa. Também deverão ser controlados ou limitados os níveis sonoros produzidos por equipamentos e instalações agregadas ao auditório (elétricas, hidráulicas, condicionamento de ar, etc).

Deverão apresentar tempo de reverberação adequado, o qual deve ser suficientemente baixo para a atividade pretendida. Os plenários deverão receber condicionamentos acústicos, envolvendo a definição correta da geometria e da distribuição dos materiais de revestimento superficiais, requerendo o grau apropriado de absorção sonora, permitindo a obtenção de um campo sonoro interno com reflexões moderadas e com distribuição uniforme, por consequência uma correta escuta do som.

Deverá haver distribuição uniforme do som, não devendo existir ecos nem focalizações sonoras.

No projetos apresentados deverão constar as atividades que permitirão a definição e quantificação dos parâmetros acústicos adequados ao ambiente, denominadas metas acústicas, de acordo com os conceitos acústicos indicados, bem como os cálculos de dimensionamento das intervenções que permitirão alcançar as referidas metas, adequando um bom compromisso de custo/benefício para o projeto e o desenvolvimento do projeto acústico incluindo a especificação técnica de soluções.

## **5. ESTABELECIMENTO DE CONFORTO ACÚSTICO:**

**A-** Todo projeto deverá ser compatibilizado com os projetos de arquitetura e complementares;

**B-** O projeto deverá conter planta baixa, cortes e detalhamento que se fizerem necessários para a boa execução dos serviços;



**C-** O projeto de acústica deverá obedecer às seguintes normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

- NBR 12.179 e NB101 - Tratamento acústico em recintos fechados;
- NBR 10.151 – Níveis de ruído externo;
- NBR 10.152 - Níveis de ruído para conforto acústico;
- deverá obedecer ainda à legislação vigente sobre o controle do ruído e poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa ou quando a sua utilização for mais conveniente e mais adequada que as normas brasileiras existentes.

**D-** Deverá englobar o projeto de isolamento acústico, tratamento acústico, os estudos geométrico-acústicos e o projeto de condicionamento acústico do recinto a ser tratada, de modo a proporcionar conforto ambiental, privacidade e perfeita audição, dentro dos padrões exigidos para cada tipo de ambiente;

**E-** Deverá apresentar a indicação e especificação dos materiais utilizados no tratamento do recinto, detalhamento executivo das portas e janelas acústicas, indicação e especificação dos painéis acústicos utilizados para reflexão, absorção e/ou isolamento acústico, inclusive detalhe de execução;

**F-** O detalhamento executivo das portas e janelas acústicas deverá ser apresentado em escala conveniente e nele deverão constar:

- indicação dos perfis estruturais de metal ou madeira, utilizados nos caixilhos, especificação e desenho dos materiais que devem compor o miolo das portas, montagem e espessura dos vidros das janelas e indicação dos processos e materiais a serem utilizados nas vedações das frestas, tais como borrachas, massas e juntas de vedação, que possam garantir a perfeita estanqueidade e impermeabilidade acústica das esquadrias, identificando-os por meio de círculos numerados e setas apontando para cada um deles;
- legenda dos detalhes, com especificação resumida de cada um dos materiais utilizados nas portas e janelas acústicas, seus itens ordenados de acordo com a numeração indicada dentro dos círculos identificadores dos materiais.

**G-** Deverá conter plantas de detalhamento de divisórias e painéis acústicos, com os seguintes itens:





- Indicação de todos os materiais componentes dos painéis acústicos utilizados para reflexão, absorção e/ou isolamento acústico, e do tipo de montagem e/ou aplicação de cada painel, identificando-os por meio de círculos numerados e setas apontando cada um deles;
- Legenda, no canto direito da folha de desenho, dos detalhes, com especificação resumida de cada um dos materiais utilizados na construção dos painéis, seus itens ordenados de acordo com a numeração indicada dentro dos círculos identificadores dos materiais, referidos no parágrafo anterior.

**H-** Deverá ser apresentado plantas dos estudos geométricos – acústicos (desenhos) com os devidos resultados dos estudos, constando de:

- Plantas baixas, em escala conveniente, com indicação de todas as reflexões úteis para reforço do som direto, provocadas por paredes, planos e superfícies refletoras, projetadas especificamente com essa finalidade;
- Corte no eixo longitudinal, com indicação de todas as reflexões úteis para reforço do som direto, provenientes dos planos refletores do teto, quando projetados especificamente com essa finalidade;
- Detalhe com indicação de todas as cotas necessárias a implantação dos planos refletores, de modo a garantir todas as inclinações estabelecidas nos estudos gráficos, para melhor aproveitamento das reflexões.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos deverão ser entregues impressos (plotados) e em CD-ROM, sendo o seguinte:

- Projeto Executivo (formato CAD);
- Relatório de especificações técnicas;
- Memorial de cálculos acústicos;

## 7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, o setor competente para acompanhar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Seção de Ambientação e Projetos da ASSEMBLEIA ou a quem esta designar.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



O Engenheiro/Arquiteto responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a devida atestação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás se reserva ao direito de não receber os projetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

**Fabiano Gomes de Oliveira**  
*Diretor Geral*

---

**Maria Aparecida De F. e Silva Mendonça**  
*Chefe da Seção de Ambientação, Projetos e Obras*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015

(Processo nº 2015001954)

### ANEXO 02

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta de preços à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente conforme modelo abaixo, acompanhada do instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato.

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2015                  |              |        |
|-------------------------------------------------|--------------|--------|
| Nome da empresa:                                |              |        |
| CNPJ:                                           |              |        |
| Banco:                                          | Agência:     | Conta: |
| Endereço:                                       |              |        |
| CEP:                                            |              |        |
| Telefone: (DDD)                                 | Fax: (DDD)   |        |
| Email:                                          |              |        |
| Especificação dos Serviços                      | Valor Global |        |
| Descrição do objeto da licitação                | R\$ .....    |        |
| Valor Global da Proposta: ( Valor por extenso ) |              |        |
| Prazo de Entrega dos Serviços:                  |              |        |
| Prazo de Validade da Proposta                   |              |        |

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

*Representante Legal, RG e CPF*

*Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)*

*(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)*



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



### Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta deverá discriminar expressamente o nome da empresa vencedora, CNPJ, endereço, CEP, telefones, e-mail de contato, banco, agência, conta corrente a ser creditada o pagamento dos serviços executados, as especificações técnicas de forma clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, e ainda o valor global para sua execução, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerado apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização dos serviços.

O valor global da proposta deverá ser grafado somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais, os números deverão ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado.

Também deverão constar na proposta o seu prazo de validade e o prazo de entrega dos serviços.

A proposta de preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deve estar devidamente identificado e qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF. O instrumento de outorga de poderes ao representante legal do licitante que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2015**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**(Processo nº 2015001954)**

#### **ANEXO 03**

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2015, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº. 231, Centro, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes CONTRATANTES a saber: de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.474.419/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Deputado Estadual Helio de Sousa, RG....., CPF..... e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida à ....., CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., portador(a) da CI nº....., e CPF nº. ...., para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com os processos de nº. \_\_\_\_\_ de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico que tomou o nº. 25/2015, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº. 7.468/2011 e nº. 7.466/11, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na elaboração e confecção de projeto acústico para a nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o qual deverá observar os termos e especificações constante neste contrato.

**1.1.1.** O presente objeto consiste na elaboração de Projeto Executivo Acústico com detalhamento / especificação acústica em planta baixa, cortes, vistas internas, planta de piso, detalhes de isolamento / revestimento acústico, estudo da geometria acústica e imagens 3D.



**1.1.2.** Integra também o presente objeto a elaboração de Relatório Técnico/Descritivo/Memorial com cálculo do tempo de reverberação, especificações do isolamento acústico, considerações de compatibilização com projetos complementares, especificações dos materiais acústicos utilizados e quadro quantitativo dos materiais utilizados para o devido tratamento acústico de auditório segundo a NBR 12.179 (1992) referente ao tratamento acústico em recintos fechados.

**1.2.** Deverão ter suas áreas analisadas e projetadas, os seguintes ambientes da nova sede:

**A) Térreo:**

**A1)** Auditório 1 – para aproximadamente 74 lugares mais 04 portadores de necessidades especiais (104 m<sup>2</sup>), hall de entrada (29,28m<sup>2</sup>) e sala técnica (7,30 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, ensaios e apresentação de corais;

**A2)** Auditorio 2 – para aproximadamente 154 lugares mais 04 portadores de necessidades especiais (172,45 m<sup>2</sup>) e sala técnica (7,30 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, ensaios e apresentação de corais, ocasionalmente espaço cedido para a comunidade para outros eventos;

**B) 1º Pavimento:**

**B1)** Auditório - Comissões 1 - para aproximadamente 21 lugares/mesas mais 01 para portadores de necessidades especiais (102,19 m<sup>2</sup>), sala de galeria para 26 lugares mais 02 para portadores de necessidades especiais (24,06 m<sup>2</sup>) e sala de som (3,70 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, entre outras funções;

**B2)** Auditório - Comissões 2 - para aproximadamente 26 lugares/mesas mais 01 para portadores de necessidades especiais (119,11 m<sup>2</sup>), sala de galeria para 54 lugares mais 02 para portadores de necessidades especiais (45,00 m<sup>2</sup>) e sala de som (3,70 m<sup>2</sup>) – com acabamento refinado para diversas finalidades, como: reuniões de comissões, audiências públicas, palestras, cursos, entre outras funções;



### **C) 2º Pavimento**

**C1)** Plenário Principal (2º Pavimento) - para aproximadamente 300 lugares (828,00 m<sup>2</sup>) e galeria (mezanino dentro do plenário, 3º pavimento) 270 lugares (464,00 m<sup>2</sup>), totalizando 570 lugares/mesas e 1.282,00 m. O volume do plenário merece uma atenção especial devendo ser analisado em seu conjunto, com áreas a serem tratadas com isolamento fônico e acústico. Com acabamento refinado para finalidades como Sessões Plenárias Ordinárias e Especiais.

**C2)** Auditório / Comissões Reunidas - para aproximadamente 100 lugares/mesas (228,00 m<sup>2</sup>), com acabamento refinado para finalidades como: reuniões políticas, reunião de comissões, audiências públicas, palestras e atividades similares.

**C3)** Cenário de gravação da TV de 50 m<sup>2</sup>.

**1.3.** Deverão ser fornecidas especificações técnicas de isolamento acústico e absorção sonora, assim como considerações de compatibilização com projetos complementares dos seguintes locais:

#### **A) Térreo:**

- Saguão de entrada principal para comportar recepções e transmissões de eventos;
- Salas de aula;
- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

#### **B) 1º Pavimento:**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

#### **C) 2º Pavimento:**

- Saguão de descanso;
- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado





**D) 3º Pavimento:**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

**E) 4º Pavimento:**

- Corredores entre salas;
- Salas de gabinetes;
- Shafts/dutos/salas e dutos de ar condicionado

**1.4. A CONTRATADA** obriga-se e se compromete a executar os serviços dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

**1.5. O Edital do Pregão Eletrônico nº. ..../2015, seus anexos e a proposta de preços da CONTRATADA** são partes integrantes deste Termo, independente de transcrição.

**1.6. Os serviços** objeto deste contrato serão realizados pelo regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**2.1. Para executar os serviços a CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal com nível de capacitação adequado, além de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ..../2015.

**2.2. O prazo para o início da prestação dos serviços** não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1. Pela execução dos serviços ora avençados a CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ .

**3.2. Os tributos decorrentes da execução dos serviços ora ajustados** serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos, estando também inclusos transportes, encargos sociais, fotografias, plotagens, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos mesmos.



**3.3.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do contratado no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo Gestor do Contrato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**3.4.** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do contratado.

**3.5.** Caberá ao contratado apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo contratado de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do subitem 3.3 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**3.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem anterior e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$        $I = 6 / 100 / 365$        $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**3.8.** A **CONTRATANTE** emitirá a Nota de Empenho e convocará a **CONTRATADA** através da Seção de Ambientação e Projetos para recebê-la, ficando a critério da **CONTRATADA** solicitar expressamente o seu envio por fax.



**3.9.** A **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades legais se recusar, injustificadamente, a aceitar ou retirar a Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

**3.10.** Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o número do CNPJ da **CONTRATANTE** é 02.474.419/0001-00.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

**4.2.** Atender as definições deste edital e seus anexos, bem como entregar o serviço nos prazos e critérios estipulados;

**4.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à ASSEMBLEIA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

**4.4.** Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas à execução contratual, tais como transporte, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, obrigações sociais trabalhistas, fotografias, cópias, plotagem e etc ;

**4.5.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela ASSEMBLEIA, relacionados com os serviços ora licitados, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato;

**4.6.** Estar durante a execução dos serviços em contato com a equipe da Assembleia para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução dos projetos;

**4.7.** Realizar o serviço dentro da boa técnica e em conformidade legal, fornecendo sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do mesmo;

**4.8.** Apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos projetos junto aos respectivos conselhos profissionais, assinada e quitada;

**4.9.** Observar as normas municipais, estaduais e federais atinentes a determinações ambientais e de saúde pública que regulamentam as construções e similares.

**4.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, objetos deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua elaboração ou fornecimento;



**4.11.** Aplicam-se ao contrato objeto desta licitação as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**4.12.** Designar 01 (um) representante ou preposto para acompanhar a execução dos serviços e comunicar por escrito à Assembleia, seu nome completo, CPF, RG e cargo ou função desempenhada na Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste processo de licitação.

**5.2.** Fornecer ao contratado o projeto de arquitetura e projeto executivo da obra da nova sede do Poder Legislativo Estadual.

**5.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus anexos, assim como aqueles que estejam em dissonância com as normas técnicas aplicáveis a matéria.

**5.4.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega ou execução dos serviços contratados;

**5.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**5.6.** Supervisionar e acompanhar a execução dos projetos e suas etapas, podendo convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas, avaliando cada etapa dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a rescisão deste e o seu consequente cancelamento em desfavor do responsável pela sua inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da ASSEMBLEIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ASSEMBLEIA; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.



**6.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.3.** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.** À ASSEMBLEIA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Assembleia e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria instituição, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

**7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**7.2.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.3.** Desde que não seja cabível sanção mais grave, a Assembleia poderá aplicar advertência à contratada que execute insatisfatoriamente o contrato ou que acarrete transtornos na prestação do serviço.

**7.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

**8.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**8.2.** A despesa com a execução dos serviços objeto do presente contrato, no valor de R\$ .....(.....), correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o ano de 2015, dotação orçamentária: 101.01.031.1042.1179.04.00, natureza de despesa: 4.4.90.51.01 e da Dotação Compactada nº ....., conforme DUEOF nº..... de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 , e para o exercício seguinte ficará vinculado ao orçamento correspondente, devendo a Diretoria Financeira emitir o DUEOF correspondente.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser suprimidos ou acrescidos os serviços descritos na Cláusula Terceira, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato assinado entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia ofertado, não podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

**11.1.** O Diretor-Geral da Assembleia, observando as prescrições do art. 67 da Lei nº8.666/93, art.51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art.3º, §4º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, designará o



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA



Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias para configurar o fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás para a solução de qualquer conflito oriundo deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá livro próprio da ASSEMBLEIA.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**DEPUTADO ESTADUAL HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
(PRESIDENTE)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Representante Legal, RG e CPF*  
*Instrumento de outorga de poderes*  
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_